LEI Nº 1457.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 12.306.0006.2010	Material de Consumo	R$ 500.000,00
	Total do Órgão	R$ 500.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de setembro de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração